



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

**Reunião Ordinária - Ata n.º 12/2025**

**Início - 14h30min**

**Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho**

**Termo - 16h30**

**Presidente:** - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

**Vereadores:**

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

**Outras Presenças:**

- *João dos Santos Rodrigues Martins*, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa
- *Ana Paula Peredo Martins*, Coordenadora Técnica

**Resumo Diário da Tesouraria do dia: 02.06.2025**

**a) Dotações Orçamentais: 1.952.925,48 €**

**b) Dotações não Orçamentais: 1.070.828,16 €**



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

### **I - Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 19.05.2025.-----

Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

### **II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----**

----- **O Ser. Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** enquanto responsável e porque iniciou o processo de videovigilância, pretendeu pedir desculpa à Sr.ª Vereadora Clementina, porque já o questionou mais que uma vez sobre esta questão e sempre lhe respondeu que o processo estava em conformidade, mas que o fez porque foi induzido em erro, também pela Empresa. Informou portanto que neste momento estão a tratar do assunto, que em termos processuais demora algum tempo mas está a ser bem encaminhado, estando já a G.N.R. a trabalhar em parceria com o Município, bem como a Empresa que colocou as câmaras de videovigilância para que dentro de pouco tempo esteja tudo em conformidade, para poderem ser feitas as filmagens. Informou também que este problema foi identificado porque há bem pouco tempo houve um ato de vandalismo no Parque da Cidade e quando solicitaram as imagens à G.N.R. chegaram à conclusão que o processo não estava a ser corretamente conduzido, porque faltava a devida autorização de uma outra Entidade, que não lhe foi solicitada. Portanto humildemente admito aqui que errei, pese embora o facto de nada ter feito com o propósito de errar, e neste momento o processo está a ser tratado para que não se verifiquem mais este tipo de problemas. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

----- O Sr. Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes começou por dizer “ relativamente ao trânsito transmitir aqui que fui alertado pelo Senhor de uma das Escolas de Condução de Macedo, que devido ao facto de não ser permitida a entrada no núcleo urbano de camiões, perdeu bastante clientela na sua Escola de Condução, para tirar a carta de camiões articulados, estando todos os interessados a ir à procura de outros sítios, como por exemplo Vila Flor, situação que fez com que perdesse este negócio aqui na Cidade. Assim, pediu-me para propor aqui à Autarquia se não seria possível permitir, excecionalmente, a circulação de veículos para o ensino, tendo sempre em atenção fazê-lo em horários que não coincidissem com grande afluência de trânsito, porque esta situação implica um grande prejuízo para as Escolas de Condução. -----

A outra questão é uma que ao longo dos tempos temos comentado aqui mas que efetivamente nunca chegamos a uma ideia concreta. Dizer ao Sr. Presidente que há um Departamento da Câmara, onde eu pessoalmente, e penso que o restante Executivo, desconhecem completamente a sua gestão financeira, o Geopark. Eu não conheço e acho que ninguém conhece, nem há nenhum documento. Sabemos que o Geopark está sob a alçada da Divisão de Turismo o que faz com que aconteçam determinados eventos, atividades e inclusive viagens, que escapam completamente ao escrutínio e pedia-lhe que considerasse a hipótese, pois tal como já prometeu aqui, que dizia que quando saísse a representar a Autarquia passaria a fazer aqui um report do que foi feito e dos respetivos gastos, já que estamos aqui a falar de dinheiro público. Mas sobre o Geopark eu até acho que nem em termos orçamentais, ou seja, nem no orçamento da Autarquia, que se aprova em novembro está elencado os dinheiros que vão para o Geopark e aquando da aprovação das Contas no mês de abril também nada nos é dado a saber. As atividades são realizadas e nós não sabemos, há viagens de representação que fazem que não sabemos, há um parque automóvel adstrito ao Geopark e nós não sabemos, tal como não sabem os munícipes. Eu pedia-lhe que tivesse isto em consideração porque era de bom-tom que não houvesse este tipo de dúvidas.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

----- **A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** usou da palavra para dizer “ Sr. Presidente ouve-se dizer que os funcionários que estão no Mercado Municipal, que vão ter de sair e mudar de sítio. Eu gostava de saber porquê, e se há algum fundo de verdade e o porquê desta saída. Gostaria também de solicitar para poder consultar a Candidatura que foi feita à CCDRN e o projeto ou a memória descritiva que foi feita para a obra do Mercado Municipal. Ouve-se dizer por aí que há uma multa para pagar, que há dinheiro que tem de se restituir, que os serviços da câmara não podem continuar lá, ou que podem se pagarem a multa e portanto gostava que o Sr. Presidente nos dissesse o que aqui há de verdade e aquilo que não é verdade.”

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “ a verdade relativamente a esta questão é muito relativa porque a questão da saída dos serviços da câmara do Mercado tem a ver com uma reorganização de serviços e obviamente que a obra do Mercado foi destinada para outros fins que não estes. Mas neste momento como não se conseguia albergar, temporariamente, todos os serviços neste edifício, foram alocados no edifício do Mercado Municipal. Quanto à Candidatura é óbvio que vocês podem conhecer o âmbito da mesma, nomeadamente, aqueles espaços abertos onde neste momento podem ser considerados espaços de Coworking. Mas neste momento estamos a tentar organizar os serviços e a tentar acomodá-los em espaços que tenham condições, mas enquanto não tivermos onde os alocar, estamos a utilizar espaços disponíveis neste momento, como é o caso do Mercado Municipal. Iremos visitar o espaço do Call Center que neste momento se encontra devoluto para o Município e se tiver condições obviamente que preferimos ter mais serviços juntos do que dispersos por vários edifícios, que é o que está a acontecer neste momento. Em termos de organização do edifício da Câmara há serviços que gostamos de os manter cá por todas as razões e mais algumas, nomeadamente os serviços públicos a que os munícipes necessitam de aceder diariamente, como é o caso do BUPI e do Atendimento. Quanto à Candidatura do Edifício do Mercado Municipal como é óbvio poderão ter acesso à mesma. Quanto à multa não sei de onde saiu isso.”-----

----- **A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** prosseguiu dizendo “ fala-se



num valor de 1 milhão e 200 mil euros, pelo menos foi o que eu ouvi, e é isso que estou aqui a transmitir. Mas aquilo que eu tinha ideia é que a parte de cima do edifício do Mercado seria para uma incubadora de empresas, ou Coworking e que a parte de baixo seria nos termos do Regulamento que foi aprovado para fins comerciais, nomeadamente lojas de venda de fruta, peixe e talhos. E o Sr. Presidente falou nesse espaço aberto para Coworking mas não está lá nenhuma Empresa, pois neste momento estão lá apenas os serviços da Câmara, o que nos leva a concluir que a finalidade para que foi feito o 1.º andar do edifício não está a ser devidamente utilizada.” **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “entre estar vazio e estar a ser usado pela Câmara que precisamos do espaço, é preferível isso e foi isto que foi transmitido, de boca, à Entidade máxima da CCDRN, mas é óbvio que entre ter um espaço vazio ou ter um espaço utilizado porque precisamos dele é melhor estar a ser utilizado, e como já referi, quando tivermos um espaço para alocar os serviços que neste momento estão lá teremos ali a possibilidade de instalar quem assim o desejar. Neste momento alguns dos serviços da câmara estão instalados lá mas é uma situação transitória.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** continuou dizendo “ ainda tenho algumas dúvidas mas quando puder consultar o processo da Candidatura verei, porque também subsistem dúvidas na parte da gestão, mas isso é da vossa responsabilidade e a mim cabe-me fazer a interpretação dos factos. Mas causa-me alguma estranheza que sendo temporário, tenham levado o tempo que levaram para fazer a transferência dos serviços para o Mercado, já para não falar dos gastos que estão associados, o tempo que foi perdido e tudo aquilo que envolve uma mudança destas, para daqui a alguns meses voltarem a mudar outra vez para outro sítio.” **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não cabia neste edifício toda a gente. -----

----- **O Sr. Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes** usou da palavra para dizer “ vou dar como exemplo, o Município de Bragança fez uma análise e viu a maneira estrutural e ponderada como todos os serviços da Câmara estão feitos e no edifício onde fazem as reuniões,



(e eu falo nas dos Veterinários), tem uma parte técnica que é no rés-do-chão e um 1.º andar, e indexada à parte técnica tem toda a parte de “front office” da Câmara e a filosofia que ali foi seguida é de deslocalizar o “front office” da Câmara, neste caso o atendimento das várias áreas (atendimento público, arquitetos, engenheiros, etc). E isto foi feito de tal maneira para que houvesse uma proximidade entre os munícipes e os técnicos da autarquia e, toda a estrutura da câmara está localizada naquela área (antigo quartel) e está muito bem concebida, com edifícios novos e muito bonitos. E uma das vezes que estive lá numa reunião foi-nos dito que a limpeza do edifício é feita a partir das 5h da manhã até às 8h da manhã e essa equipa faz a limpeza aos edifícios todos da câmara. A propósito disto pensando aqui na nossa câmara, onde temos 7 ou 8 edifícios um em cada lado o que em termos de despesas de manutenção, limpeza, água, luz, redes informáticas, ar condicionado, entre outras coisas devemos estar a pagar mensalmente uma fortuna. E falando no edifício do SidUp depois de um investimento de 1.4 milhões, com defeitos que tenha, ou não, mas é um edifício espetacular para as funções, deixo-lhe a dica de centralizar serviços da câmara porque eu fico estupefacto quando sei que o que temos lá é a Orquestra e a BLC3, apenas e só. -----

Depois há outra coisa que me custa muito pelo facto de que quem fez o projeto ou a gestão autárquica (Mercado Municipal) não tenha previsto fazer ali o “front office” da câmara porque quanto a mim é o sítio mais bonito e mais aprazível que temos, bastava juntar duas lojas e abrir para a zona de dentro e iria certamente atrair montes de gente para o Mercado. Mas tenho outra sugestão – se eu fosse Presidente desta câmara eu arrasava com este parque de estacionamento ali atrás na Casa Falcão e “esticava” a câmara para trás, fazia ali um edifício neovanguardista que obrigasse os turistas a vir ver, e esticava para trás com um piso técnico em cima e o “front office” da câmara em baixo, com uma escadaria bonita a descer. Iria ficar lindíssimo Mas não, continuam ali a estacionar os carros e a não lhe dar a utilidade que eu, pessoalmente, lhe daria. Eu não lhe peço Sr. Presidente que durma a pensar nas minhas ideias, mas peço-lhe pelo menos que sonhe enquanto dorme e que depois faça.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

----- **A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** disse ainda “há uma dúvida que eu tenho. Pela posição em que está sentado o Sr. Vice-presidente da Câmara voltou às suas funções de Vice-presidente? **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que ainda não, e que neste momento a vice-presidente da câmara ainda é a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sónia Salomé, o facto de estar sentado nesta cadeira é por uma questão de hábito. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** relativamente à questão financeira do Geopark colocada pelo Sr. Vereador Nuno Morais respondeu “ os Srs. Vereadores estão inteirados do processo da integração do Geopark no Município e como é óbvio não tem uma gestão financeira independente, tem sim uma verba alocada como qualquer outra Divisão. O Geopark tem a Coordenadora Executiva que tem também funções de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura e em termos de dotações orçamentais o Geopark tem as verbas próprias. Quanto às contas e atividades do Geopark dizer que são muito fáceis porque o Geopark tem uma página própria, onde todos os dias são publicadas atividades, é público e as pessoas podem consultar. Quanto à atividade e gestão financeira são apresentadas as Contas a uma Assembleia do Geopark que é constituída por vários elementos que são extra município e onde todos os anos têm de se prestar Contas. Mas se os Srs. Vereadores assim o entenderem também lhas podemos disponibilizar. Quanto à viatura existe efetivamente uma viatura que tem o símbolo do Gepark, à semelhança do que acontece com todos os Geoparques mas a viatura é do Município, mas como tem a particularidade de ser todo-o-terreno é apropriada para quem anda no território do Geoparque e quando é necessária é utilizada. Quanto à questão do SidUp os Srs. Vereadores também sabem que houve uma altura em que foi transitoriamente utilizado pelos nossos serviços enquanto este edifício esteve em obras. Tudo aquilo que o Sr. Vereador Nuno Morais disse é pertinente e estou completamente de acordo com o que disse e eu sempre tive a opinião que era um edifício “simpático e funcional” para termos a maior parte dos serviços da câmara. Nós tínhamos a intenção de fazer uma Candidatura para a eficiência energética do Edifício do SidUp, mas infelizmente com as verbas que nos estavam destinadas não conseguimos contemplar tudo



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

aquilo que desejávamos e como o investimento que é necessário fazer lá ainda é avultado haverá Candidaturas para a eficiência energética e nessa altura iremos fazê-la porque aquele edifício em termos funcionais é ótimo, em termos de acessibilidades é ótimo, em termos de estacionamento para os funcionários é melhor ainda, os espaços são amplos e cabe tudo, mas o problema extremo das temperaturas quer no inverno, quer no verão, não proporciona o mínimo de condições por falta de eficiência energética. Iremos portanto aguardar para fazer uma Candidatura e não está fora de hipótese agregar depois todos os serviços neste edifício. Relativamente à questão do parque de estacionamento na Casa Falcão a questão sugerida pelo Sr. Vereador já foi discutida por nós várias vezes no sentido de fazer um prolongamento deste edifício com acesso do outro lado da estrada ao edifício. É uma excelente ideia que registamos e agradecemos.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** colocou ainda a seguinte questão “ relativamente aos Chefes de Divisão, ao que julgo saber, grande parte deles terminaram agora no mês de maio as suas Comissões de Serviço e eu pretendia saber em que funções ficam, ou seja, em que modalidade passam a estar agora. Se ficam em regime de substituição e depois abrem concurso que lhe é devido ou se ficam em gestão corrente. Qual foi a modalidade que optaram?” **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que os Chefes de Divisão neste momento se encontram em gestão corrente, pelo período de 90 dias. **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** referiu que com o prazo de 90 dias a seguir é para abrir concurso. **O Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, João Martins** respondeu que decorridos os 90 dias o Sr. Presidente da Câmara pode abrir os concursos ou pelo menos formalizar a abertura dos mesmos. **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** respondeu que sendo assim então podiam ficar em regime de substituição. As duas figuras são possíveis e faz sentido como estão (gestão corrente) porque a 4 meses das Eleições Autárquicas, não há que iniciar uma Comissão de Serviço por um mês ou dois. Podendo ser o mesmo Presidente de Câmara se calhar pode deixar para o outro Executivo fazer as comissões



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

de serviço pelos 3 anos que lhe são devidos e isso entende. Mas a sua preocupação é que com o regime de gestão corrente há muitas coisas que o Chefe de Divisão não pode fazer, nomeadamente grande parte das coisas que estão hoje nesta ordem do dia. Do seu ponto de vista não pode admitir novos trabalhadores, não pode fazer informações a alterar a estrutura orgânica dos serviços, não podem executar alterações significativas no orçamento, ou seja, há aqui muita coisa que vai “chocar” com o que está na ordem do dia e é esta a sua questão, embora perceba que de facto se calhar é mais razoável estarem em gestão corrente. E não percebe como é que ao longo destes 4 meses vão conseguir funcionar com coisas que um Chefe de Divisão que não está em regime de substituição não pode fazer. **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que os procedimentos podem efetuar-se na mesma. **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** respondeu que mediante o conhecimento que tem da Lei e mediante aquilo que leu não podem os Chefes de Divisão, em gestão corrente, efetuar os mesmos procedimentos que podem fazer estando em regime de substituição, porque o regime de substituição será aquele que dá a possibilidade de se manterem nas funções que tinham até o concurso estar estabelecido, mas esta é a sua interpretação, como também interpreta que é obrigatório os Chefes de Divisão quando terminam a Comissão de Serviço devem submeter relatórios sobre o trabalho que fizeram durante os 3 anos da Comissão de Serviço. **O Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa** informou que enquanto não terminarem a Comissão de Serviço não têm de entregar nenhum relatório, só tem de o fazer se o Executivo os quiser reconduzir, para esse relatório poder ser avaliado, por quem de direito, e poder nomear/reconduzir novamente para a Comissão de Serviço, neste caso é que é obrigatório, ou seja a partir do momento em que não apresenta o relatório o Sr. Presidente, se assim o entender, pode fazer-lhes cessar a Comissão de Serviço. No presente caso foi proferido um despacho pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a dizer que mantém todos os Chefes de Divisão por mais 90 dias em gestão corrente e todos aceitaram. -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

**A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** disse “ no seguimento do que o Sr. Chefe de Divisão acabou de dizer posso concluir que a partir do mês de agosto não temos Chefes de Divisão, teremos apenas a Sr.ª Eng.ª Cristina e o Sr. Arquiteto Guerreiro. **O Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, João Martins**, respondeu que se os lugares estiverem vagos, só ficarão se os nomearem em regime de substituição. **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** respondeu “não se pode fazer as duas coisas e o Sr. Dr. João sabe bem que não pode, ou seja, as duas coisas seguidas não são possíveis, mas essa é a sua interpretação que eu respeito, mas, aproveito para lhe dizer que qualquer Direção, qualquer Serviço, de um Clube de Futebol de uma Empresa ou do que quer que seja, se a Direção que cai fica em gestão corrente, há muita coisa que não podem fazer e, na Administração Pública é igual.” -----

**III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia** (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

### **Órgãos da Autarquia**

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** fez a seguinte declaração de voto: -----

“ Esta declaração de voto é relativa aos pontos 1, 2, 3 e 4 da ordem do dia, que dizem respeito as deliberações: -----

1. Documentos Previsionais de 2025 – alteração modificativa; -----
2. Provimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional (conhecimento à câmara); ---
3. Recrutamento de trabalhadores para 4 postos de trabalho; -----



4. Mapa de pessoal para o ano de 2025 – 2.ª alteração. -----

Votamos contra as 3 propostas de deliberação enunciadas nos pontos 1, 2, 3 e 4 e colocamos reserva acentuada e dúvidas sobre o ponto 2 (tomada de conhecimento) por entendermos que estas medidas, apresentadas a apenas quatro meses das eleições autárquicas, levantam sérias reservas do ponto de vista da oportunidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública. -----

Consideramos que qualquer reprogramação orçamental ou alteração ao quadro de pessoal neste período pré-eleitoral deve ser objeto de especial prudência, sob pena de poder configurar decisões de natureza político-eleitoral, com impactos estruturais na organização e nas finanças do Município. -----

Recordamos que o mapa de pessoal foi já alterado em 30 de abril de 2025, sem que, entretanto, se tenham verificado alterações estruturais que justifiquem uma nova revisão tão próxima no tempo. -----

A proposta trazida a esta reunião de Câmara, contempla o provimento de sete (7) postos de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional, o que implicará um acréscimo da despesa com os recursos humanos, num período próximo das eleições autárquicas e a cerca de 4 meses de se encerrar este mandato. -----

Adicionalmente alertamos para os termos do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), o recrutamento de trabalhadores deve obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, eficiência e economicidade, o que não se encontra demonstrado no presente processo, nem justificada a sua exigência e inevitabilidade neste momento político. -----

Atendendo à proximidade do ato eleitoral, e em nome da transparência e equidade no exercício de funções públicas, estas matérias devem ser remetidas para apreciação do próximo executivo municipal. -----

Deixamos assim registada esta declaração de voto para efeitos de ata, reafirmando o



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

compromisso com os princípios da legalidade, da boa gestão pública, da ética e da responsabilidade financeira.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “sobre isto obviamente vocês fazem a declaração de voto e eu digo-lhe que auando eu falo em “demagogia” é precisamente por isso. Não quer dizer que cada um não tenha a sua posição mas, há aqui falta de coerência, porque neste momento os serviços têm de funcionar e vocês sabem que há funcionários que se reformam há outros que estão de baixa médica com relatórios médicos que nós temos de acatar mas os serviços têm de funcionar. E eu pergunto: querem que parem os cantoneiros, querem que parem as Escolas, querem que pare tudo? Não querem que a gente substitua os funcionários que se reformam, os funcionários que não estão em boas condições de saúde e sem aptidão física? Tem de haver coerência e é por isso que nós seja com política ou sem política não entendemos o que vocês vêm aqui defender e a vossa argumentação, quando nós precisamos de ter pessoas a trabalhar, elas precisam de trabalhar e nós precisamos delas. Isto é que é coerência, transparência e responsabilidade financeira. Fica também este registo da nossa posição relativamente à alteração do mapa de pessoal, que tem a ver com a adequação dos funcionário e às necessidades que temos e quanto à legalidade não temos dúvidas mas vocês podem sempre questionar. Dizer também que os nossos princípios são sempre. Primeiro o interesse da Autarquia, segundo ter os serviços a funcionar, terceiro termos pessoas com necessidade de trabalhar e nós vamos “buscar” essas pessoas e não venham dizer que isto é preocupação eleitoral, porque não o é.” -----

**1-DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA –  
PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: -----

“ **Justificação** -----



O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública nela se incluindo a Administração Local. -----

A NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental - trata, entre outras matérias, da questão das alterações orçamentais, constituindo um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução. -----

Os ajustamentos que, neste momento, carecem de ser feitos aos Documentos Previsionais do ano em curso determinam o procedimento de uma alteração orçamental modificativa, uma vez que se procede ao aumento de receitas, inscrição e/ou anulação de projetos/ações do Plano de Investimentos e inscrição e/ou anulação de projetos/ações do Plano de Atividades. -----

Concretizando: -----

**Ao nível da receita:** -----

	2025		2026		2027	
	Aumentos	Diminuições	Aumentos	Diminuições	Aumentos	Diminuições
Receita Corrente	16 979,00 €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita Capital	590 400,37 €	- €	1 535 040,97 €	- €	236 160,15 €	- €

**Ao nível da despesa** -----

**No documento previsional Plano Plurianual de Investimentos:** -----

	2025		2026		2027	
	Aumentos	Diminuições	Aumentos	Diminuições	Aumentos	Diminuições
Despesa Capital	630 400,37 €	- €	1 535 040,97 €	- €	236 160,15 €	- €

**No documento previsional Plano de Atividades Municipal (Corrente)** -----

	2025
Valor de aumentos	35 440,50 €
Valor de diminuições	2 500,00 €



**Ao nível da despesa (sem plano)** -----

	2025
Valor de aumentos	
Valor de diminuições	55 961,50 €

Face ao exposto, em anexo, junto os mapas que evidenciam esta modificação, propondo que a Câmara Municipal aprove a presente proposta e, para cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, a submeta a aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- Os mapas dão-se como transcritos ficando cópia dos mesmos devidamente rubricados pelos membros do Executivo, arquivados na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta referente à Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do ano 2025 e submetê-la a aprovação da próxima Assembleia Municipal.** -----

----- Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), três (3) votos contra (Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Frago) -----

**2 – PROVIMENTO DE SETE (7) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIROS DE VIAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, ABERTO PELO AVISO (EXTRATO) N.º 20965/2024/2. DESPACHO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente para conhecimento o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de



29.05.2025, que se transcreve. -----

“ 1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro - de ora em diante designada por Portaria: -----

*“Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. -----*

*A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.” -----*

2 - Na sequência do procedimento concursal comum, para recrutamento de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Cantoneiros de Vias do Mapa de Pessoal - 2024, modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cuja abertura foi deliberada pelo Órgão Executivo em Reunião de Câmara de 03.9.2024, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 183, de 20 de setembro, através do Aviso (extrato) n.º 20965/2024/ e na Bolsa de Emprego Público - BEP com a Ref.ª BEP OE202409/0779, a Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) contém trinta e nove (39) candidatos aprovados, portanto, um número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, o que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna com onze (11) candidatos (*cf.* n.º 6 do art.º 25.ª da Portaria). -----

3 - Efetivamente, em face do determinado no n.º 5 do art.º 30.º da Portaria, esta reserva de recrutamento deve ser utilizada sempre que *baja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho* e no prazo máximo de 18 meses, contados desde 28 de janeiro de 2025, data do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que homologou a LUOF dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere o Ponto antecedente e, portanto, válida até 28 de julho de 2026. -----

4 - Em face do referido no art.º 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual



redação, tendo em conta o Mapa de Pessoal - 2025 aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27.12.2024. -----

5 - Sendo manifesta a necessidade de idênticos recursos humanos ao nível da carreira e categoria de Assistente Operacional, Grau 1 de complexidade funcional (cfr. alínea *a*) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP], cuja caracterização se encontra descrita no Anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º, torna-se necessário prover sete (7) postos de trabalho, naquela carreira e categoria, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal - 2025, mediante utilização da Reserva de Recrutamento Interna referida no Ponto 2, de forma a viabilizar o normal funcionamento dos serviços da autarquia, efetuando-se este provimento por ordem decrescente da ordenação final constante da LUOF dos candidatos aprovados, conforme estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 37.º. -----

6 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento destes sete (7) postos de trabalho, mediante utilização da já citada Reserva de Recrutamento Interna, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o corrente ano de 2025. -----

Nesta conformidade, no exercício da prerrogativa legal prevista no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, no âmbito das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 27.º e n.º 1 do art.º 33.º da LTFP, determino que: -----

a) Nos termos do n.º 3 do art.º 38.º da LTFP, seja iniciado processo de negociação escrito por ordem decrescente da LUOF dos candidatos aprovados neste procedimento, propondo-se, por motivos orçamentais e urgente conveniência de serviço (cfr. n.º 4), a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, a que equivale o Nível Remuneratório 5 da carreira e categoria de Assistente Operacional; -----



b) Em cumprimento do estipulado no art.º 40.º da LTFP, após procedimento de negociação, sejam celebrados os correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 16.06.2025, procedendo-se à sua publicação conforme alínea *b)* do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014. -----

c) Seja dispensada a realização de audiência dos interessados nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que os interessados tiveram já oportunidade de pronúncia, enquanto candidatos aprovados e constates na LUOF no decurso do procedimento concursal supra identificado. -----

Mais determino, que a realização do período experimental previsto no art.º 45 da LTFP, com duração de 90 dias, contados em consonância com o art.º 50.º, seja efetuado de acordo com a disposição constante na alínea *a)* do n.º 1 do art.º 49.º. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **3 – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA QUATRO (4) POSTOS DE TRABALHO – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2025, que se transcreve: -----

“ A Assembleia Municipal, na sessão de 27 de dezembro de 2024, para o ano em curso aprovou o mapa de pessoal, sendo que, foi aprovada a sua 1ª alteração pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2025, contemplando, entre outros, a criação de postos de trabalho, necessários à concretização da sua atividade no ano a que diz respeito. -----



Com vista à concretização do exposto e tendo presente o artigo 33.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por força do disposto no artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a câmara delibere no sentido de autorizar a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, nas condições que se descrevem: -----

**1. Vínculo jurídico a estabelecer: contrato de trabalho por tempo a termo, nos termos do artigo 30.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----**

**1.1. Carreira e área de atuação:** os contratos a celebrar são para a carreira de Técnico Superior, cujas áreas de atuação são: -----

- a) - Área de Educação Social, licenciatura em Educação Social - Candidatura Balcão da inclusão;
- b) - Área de Psicologia, licenciatura em Psicologia Clínica a meio tempo - Programas (Inter) Municipais de Promoção do Sucesso Escolar - (PIPSE) -----
- c) - Área Generalista, com formação e Educação Emocional - Programas (Inter) Municipais de Promoção do Sucesso Escolar – (PIPSE) -----

**2 – Vínculo jurídico a estabelecer: contrato de trabalho por tempo a termo, nos termos do artigo 30.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----**

- Assistente Operacional, área de motorista de transportes coletivos. -----

**A. Quantidade de postos de trabalho a preencher: -----**

- Um (1) posto de trabalho na área de Educação Social, licenciatura em Educação Social, para exercer funções na divisão Social; -----
- Um (1) posto de trabalho na área de Psicologia, licenciatura em Psicologia Clínica a meio tempo, para exercer funções na Divisão de Educação e Desporto; -----
- Um (1) posto de trabalho na área Generalista, com formação e Educação Emocional – para exercer funções na Divisão de Educação e Desporto; -----
- Um (1) posto de trabalho na área de motorista de transportes coletivos para exercer funções na Divisão de Gestão de Frota e Trânsito; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

Sob o ponto de vista orçamental, os encargos decorrentes destas contratações encontram-se previstos e devidamente dotados nos documentos previsionais do ano em curso.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos apresentada a proposta do Sr. Presidente da Câmara, para Recrutamento de Trabalhadores para quatro (4) postos de trabalho. -----

----- Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), três (3) votos contra (Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso)-----

**4 – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 – 2.ª ALTERAÇÃO – APROVAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA O), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: DELIBERAÇÃO ----**

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2025, que se transcreve: -----

“ Aditamento dos seguintes postos de trabalho: -----

Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área de Inglês, em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado; -----

Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Educação Física e Animação Social, em regime de contrato de trabalho a por tempo indeterminado. -----

***Enquadramento legal*** -----

Em conformidade com o artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as



competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

Assim, é anualmente elaborado o respetivo Mapa de Pessoal, onde se preveem quais os postos de trabalho necessários para execução das atividades previstas no ano a que diz respeito. -----

O Mapa de Pessoal do Município de Macedo de Cavaleiros, constante em anexo à proposta de Orçamento Municipal - 2025, foi aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão de 27/12/2025. -----

No dia 30/04/2025, foi aprovada a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme reunião de 22/04/2025. -----

Em conformidade com o artigo 29.º da LTFP, “o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e, ou, categoria, que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

Não obstante, o Mapa de Pessoal não é um documento estático, é pois, um documento que funciona como um importante instrumento de gestão dos recursos humanos e, assim sendo, sofre as mutações que sejam necessárias para operar no ano a que se reporta, prevendo os lugares que permitem à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências do seu funcionamento. -----

A competência para aprovação do Mapa de Pessoal, e por identidade de razão das suas alterações, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme previsto na conjugação da alínea *ccc*), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *o*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo



I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**Fundamentos da proposta de alteração** -----

**A** – A Divisão de Educação e Desporto carece de recursos humanos na carreira/categoria de Técnico Superior para exercer funções em atividades de enriquecimento curricular; -----

**B** – O Gabinete de Juventude carece de recursos humanos na carreira/categoria de Técnico Superior para exercer funções em atividades no que concerne ao desenvolvimento do associativismo juvenil de caráter formal e informal; -----

Assim, perante o que vem sendo referido, verifica-se que devem ser aditados ao mapa de pessoal da autarquia: -----

**a)** - Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para exercer funções na Divisão de Educação e Desporto; -----

**b)** - Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Juventude. -----

**Proposta em sentido estrito** -----

Pelo que, atento ao que vem sendo dito, em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea *a)* do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, pelos fundamentos aduzidos, **proponho**, que a Câmara Municipal aprove a presente proposta, a fim de ser submetida, para apreciação e deliberação, na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Os encargos com a presente alteração encontram-se sustentados nos documentos previsionais para o ano 2025.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou, por maioria aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025, nos termos propostos e, para os efeitos do n.º 1, alínea *o)* do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal. -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), três (3) votos contra (Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso)-----

### **Divisão Social**

#### **5 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACEDO DE CAVALEIROS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE AUTOCARRO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 71/2025 de 27.05.2025 da Divisão Social, que se transcreve. ---

“ A Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros vai promover uma peregrinação ao Santuário de Fátima, com os utentes da Instituição. Considerando que se trata de uma instituição de cariz social, pretendem com esta viagem proporcionar um dia diferente aos idosos, com momentos de lazer e convívio. Solicitam assim, transporte para a sua deslocação, com isenção de taxas, com saída dia 17 de julho e regresso dia 18 de julho de 2025. Esta viagem têm um custo estimado para o município de 785,00 €. A Santa Casa da Misericórdia integra-se no requisito referido na alínea e), do artigo 4º do Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, podendo ser concedido o apoio solicitado, se considerarmos interesse municipal a deslocação, nos termos do nº2 do artigo 10º do referido regulamento. Conforme informação dada pelo Setor de Gestão da Frota Municipal, há disponibilidade do autocarro para a data solicitada. À consideração da Sra. Vereadora Susana Viana o encaminhamento do pedido à Exma. Câmara Municipal para aprovação do apoio.” -----

----- **Despacho da Sr.ª Vereadora, Susana Viana de 27.05.2025:** “ À próxima reunião de Câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do autocarro municipal, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, à Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, com isenção do pagamento relativos a gastos com viatura, portagens, ajudas de custo e horas extraordinárias do motorista. -----

**6 – PEDIDO DE APOIO – CATEQUESE UNIDADE PASTORAL DA DIVINA MISERICÓRDIA – 31 DE MAIO – SANTUÁRIO DO NASO EM MIRANDA DO DOURO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a informação n.º 72/2025 de 27.05.2025 da Divisão Social, que se transcreve. ---

“ A Unidade Pastoral da Divina Misericórdia, vai participar no Jubileu das Crianças da Diocese de Bragança/Miranda no próximo dia 31 de maio no santuário do Naso-Miranda do Douro com as crianças da catequese desta unidade pastoral. Considerando que se trata de uma instituição de cariz religiosa, pretendem com esta viagem proporcionar um dia diferente às crianças/jovens, com momentos de oração, partilha fraterna, lazer e convívio. Solicitam assim, transporte para a sua deslocação, com isenção de taxas, com saída dia 31 de maio, com regresso no mesmo dia cerca das 17:00h. A Unidade Pastoral integra-se no requisito referido na alínea e), do artigo 4º do Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, podendo ser concedido o apoio solicitado, se considerarmos interesse municipal a deslocação, nos termos do nº2 do artigo 10º do referido regulamento. Conforme informação dada pelo Setor de Gestão da Frota Municipal, há disponibilidade do autocarro para a data solicitada. À consideração da Sra. Vereadora Susana Viana o encaminhamento do pedido à Exma. Câmara Municipal para aprovação do apoio.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2025:** “ Autorizo. À Câmara Municipal para ratificação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2025. -----

**7 – UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – CENTRO D. ABÍLIO VAZ  
DAS NEVES – APÚLIA: DELIBERAÇÃO -----**

---- Presente a informação n.º 70/2025 de 27.05.2025 da Divisão Social, que se transcreve. ---

“ O Centro D. Abílio Vaz das Neves vai participar na Colónia de Férias Balneares da Apúlia com crianças aí institucionalizadas. Promovendo assim a interação destas crianças com outras crianças e proporcionando-lhes momentos únicos, como o contacto com o mar, a algumas delas que até então desconheciam e que poderão nunca ter essa oportunidade no seu seio familiar, considerando uma salutar iniciativa de índole social. Solicitam assim, transporte para a sua deslocação, com isenção de taxas, a fim de participar nessa Colónia, com saída dia 12 de julho às 07:30h e regresso dia 18 de julho Este Centro Social integra-se no requisito referido na alínea e), do artigo 4º do Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, podendo ser concedido o apoio solicitado, se considerarmos interesse municipal a deslocação, nos termos do nº2 do artigo 10º do referido regulamento. Conforme informação dada pelo Setor de Gestão da Frota Municipal, há disponibilidade do autocarro de 30 lugares para a data solicitada. À consideração da Sra. Vereadora Susana Viana o encaminhamento do pedido para a reunião da Exma. Câmara, para aprovação referido apoio.” -----

----- **Despacho da Sr.ª Vereadora, Susana Viana de 27.05.2025:** “ À próxima reunião de Câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do autocarro municipal, ao Centro D. Abílio Vaz das Neves, para as datas referidas, com isenção do pagamento relativos a gastos com viatura, portagens, ajudas de custo e horas extraordinárias do motorista. -----

#### Divisão de Educação e Desporto

#### 8- ASSOCIAÇÃO GRIJÓ+JOVEM – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA CHALLENGE DO CORÇO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

----- Presente a informação n.º 95/2025 de 09.05.2025 da Divisão de Educação e Desporto, que se transcreve. -----

“ A Associação Grijó+Jovem, com sede na Rua Sá Miranda, n.º 3, 5340-152 Grijó, NIF: 517819414, solicitou, conforme documentação em anexo, apoio para a realização da prova identificada no assunto, que vai decorrer no próximo dia 1 de junho, em Grijó. -----

No que concerne aos meios afetos à Divisão de Educação e Desporto solicitam, para o efeito, a utilização dos balneários do Estádio Municipal, a afetação do seguro de acidentes pessoais – atividades temporárias, subscrito pelo Município, apólice nº P21AHSP096 e o pórtico que o Município possui. -----

Reconhecendo que: -----

- A referida associação é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação arquivada na Divisão; -----

- Por si só, não possui os meios para realizar a prova referida, designadamente no que se refere às instalações para o banho dos participantes e ao seguro. -----

Considerando que: -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

- Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----
- Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o Município, (...); -----
- Apoiar atividades de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a Associação mencionada com os meios antes referidos e ser coorganizadora do evento para que o seguro possa ser disponibilizado.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.05.2025:** “ Aprovo o apoio à Associação nos termos propostos. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.05.2025. -----

**9 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO BLC3 PARA PROMOVER A CULTURA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DOS ALUNOS E O ESPIRITO CRÍTICO ORIENTADO NA VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERRITÓRIO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 113/2025 de 26.05.2025 da Divisão de Educação e Desporto, que se transcreve. -----

“ A Associação BLC3 – Campus de Tecnologia e Inovação, Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 2, Lagares, 3405-155 em Oliveira do Hospital,



com o NIPC 509 402 267, com uma delegação em Macedo de Cavaleiros, no Edifício Side UP, pretende realizar ações com os alunos da Escola Básica e os da Escola Básica e Secundária e ainda no âmbito das Atividades de Ocupação dos Tempos Livres. -----

Considerando que: -----

1 - No termos das alíneas d), e) e f), artigo 23.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições, nos seguintes domínios: -----

d) Educação, ensino e formação profissional; e) Património, cultura e ciência e f) Tempos livres e desporto; -----

2 - Nos termos da alínea p) e u), n.º 1, artigo 33º do Diploma antes referido, compete à Câmara Municipal: -----

- Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...); -----

- (...) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...); -----

3 - Que a BLC3 é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, promove a cultura científica e tecnológica e o espírito crítico orientado na valorização dos recursos do território; -----

Pode a Câmara Municipal deliberar aprovar o protocolo com a BLC3 em anexo.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do protocolo de colaboração, dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** relativamente a este assunto da ordem do dia disse “ vou solicitar junto da BLC3 que nos traga um Relatório dos anos em que estão instalados aqui no nosso território, quais foram os projetos que promoveram e desenvolveram, quantas



peças estiveram envolvidas e o valor financeiro.” O Sr. Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes disse “ já agora se o Sr. Presidente não se importar pode trazer mais alguns dados, como seja a quantidade de pessoas que passaram com fundos comunitários pela BLC3 – as que entraram e as que continuam cá a residir e que projetos de relevo é que fizeram para o concelho.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação BLC3 – Campus de Tecnologia e o Município de Macedo de Cavaleiros. -----

----- Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), três (3) votos contra (Nuno Moraes, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso) ----

**10 – PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS 2025 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 115/2025 de 27.05.2025 da Divisão de Educação e Desporto, que se transcreve. -----

“ Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios da educação, da cultura e ciência e tempos livres, conforme as alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros visa proporcionar-lhes experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências, conduzindo a uma ocupação saudável dos tempos livres. -----

Este programa tem como principais objetivos: -----



- Ocupar os tempos livres dos jovens durante as férias de Verão; -----
- Promover junto dos jovens a cidadania ativa; -----
- Possibilitar aos jovens um contacto direto em contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentar e descobrir interesses vocacionais; -----
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e em serviços à comunidade; -----
- Diversificar e enriquecer o Curriculum Vitae dos jovens participantes. -----

A participação dos jovens nos programas efetuados nos dois anos anteriores foi considerada gratificante pelos mesmos e a opinião recolhida junto dos dirigentes dos serviços onde estiveram integrados positiva e benéfica para os serviços. -----

Face ao referido é proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1, em conjugação com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação das Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para 20 Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros bem como os custos associados ao Programa, conforme discriminado no anexo a esta informação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

----- As Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres dão-se como transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para 20 Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros, bem como os custos associados ao mesmo. ---



**11 – BÔAR PARAPENTE CLUBE – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE ALGUMAS DAS INFRAESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DAS NAVES DO PARQUE MUNICIPAL DE ESPOSIÇÕES: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 114/2025 de 27.05.2025 da Divisão de Educação e Desporto, que se transcreve. -----

“ A BôAR solicitou, conforme documento anexo, a isenção do pagamento da utilização de algumas das infraestruturas municipais referidas no assunto, para os dias 20 a 22 de junho, conforme comunicações em anexo, para realização do *BôAr Bornes 2025*. -----

Existe disponibilidade do solicitado, no que se refere aos recursos alocados a esta Divisão.

Tendo em conta que: -----

- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades legalmente existentes e atividades de natureza desportiva, com interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), n.º 1, art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento do Estádio Municipal, cf. n.º 3, art.º 27 e o dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, cf. n.º 4, art.º 27º, permitem que a Câmara Municipal possa deliberar autorizar a isenção total ou parcial dos preços de utilização das infraestruturas referidas; -----

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a cedência das infraestruturas à entidade requerente, com isenção total ou parcial do pagamento da utilização das infraestruturas solicitadas.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025: “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da informação a cedência das infraestruturas solicitadas com isenção total do pagamento da utilização das mesmas à BôAr Parapente Clube. -----**



### Divisão de Cultura e Turismo

#### 12 – PEDIDO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CARETOS DE PODENCE – CARNAVAL DE VERÃO – TORRES VEDRAS: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 45/2025 de 15.05.2025 da Divisão de Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

“ A Associação Grupo Caretos de Podence, está a solicitar transporte para participarem no Carnaval de Verão em Torres Vedras, no dia 14 de Junho. No parecer do colega da Divisão de Gestão de Frota é referido que esta Associação já atingiu o limite anual de 1.500km isentos de quaisquer encargos e que este transporte tem o custo de 807,00€. A iniciativa em causa é de reconhecimento nacional e internacional pelo que se reveste de grande interesse a participação do Grupo de Caretos de Podence por forma a divulgar as tradições culturais do nosso território.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Frota e Trânsito, Vítor Braz, de 14.05.2025:** “ Há disponibilidade de autocarro e motorista para este serviço. Esta Entidade já atingiu este ano o limite anual de 1500km isentos de quaisquer encargos, conforme indicado no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RMUCVMPP. (Nesta data já totaliza 1 700km, conforme lista em anexo). Esta deslocação tem um custo estimado de 807€ para o Município, relativos a gastos com viatura, portagens, ajudas de custo e horas extraordinárias do motorista. A Câmara Municipal pode autorizar e conceder outras isenções, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito, de acordo com o n.º 2 do art.º 10.º do referido Regulamento. -----

À Divisão da Cultura e Turismo para avaliar o interesse e propor autorização do mesmo.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

-----**Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do autocarro municipal, à Associação Grupo Caretos de Podence no dia 14 de junho de 2025, com isenção do pagamento relativos a gastos com viatura, portagens, ajudas de custo e horas extraordinárias do motorista. -----

#### **Divisão Jurídica e Administrativa**

#### **13 – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – VI VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA DAITSU – LICENCIAMENTO E ISENÇÃO DE TAXAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a informação n.º 105/2025 de 19.05.2025 da Divisão Jurídica e Administrativa, que se transcreve. -----

“ Solicita Miguel Monteiro, em representação da Associação de Ciclismo de Bragança, com o NIF 502 466 766, autorização para realizar uma prova de cariz competitivo amador, designado por VI Volta ao Nordeste em Bicicleta Daitso, que prevê a participação de cerca de 200 participantes, entre os dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, sendo que o percurso que inclui Macedo de Cavaleiros é a etapa n.º 2 no dia 25 de Maio, com início às 10h00m. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----



Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 3.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----  
Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----  
O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter, desportivo, festivo, ou outras que possam afetar o trânsito normal, tal como o evento aqui em análise. -----  
Cabendo a autorização para a realização ao Município de Mirandela, uma vez que é naquele concelho que a atividade tem o seu início (art.º 8º), de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artº 7º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja o município onde o pedido é apresentado. Assim, e uma vez que o referido evento tem passagem no concelho de Macedo de Cavaleiros cabe à Câmara Municipal a emissão de Parecer favorável, ou desfavorável, para a sua realização. Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----  
Assim, sendo que o parecer das forças de segurança- GNR refere não existirem inconvenientes desde que sejam cumpridos todos os requisitos mencionados, pese embora a jurisdição destes caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, solicita ainda a organização a isenção do pagamento das taxas inerentes, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho (artigo 26º, n.º 9 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas do Município de Macedo de Cavaleiros), à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública, a isenção do pagamento de Taxas e deliberar a emissão de parecer



favorável para a realização do referido evento.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 20.05.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.05.2025:** “ Defiro o pedido nos termos propostos. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.05.2025. -----

**14 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO –  
FREGUESIA DO LOMBO: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a informação n.º 110/2025 de 23.05.2025 da Divisão Jurídica e Administrativa, que se transcreve. -----

“ Solícita, o munícipe Armindo Caseiro Cepeda, em representação da Fabrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo do Lombo, com o NIF 503 593 591, autorização prévia para o lançamento de fogos-de-artifício, na festividade do Divino Espírito Santo, na freguesia do Lombo, no dia 09 de Junho de 2025. -----

Está o presente requerimento instruído com a declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, que certifica a inexistência de inconvenientes para o lançamento de fogo-



de-artifício e que durante o mesmo serão destacados elementos para o local, além de toda a informação e seguro válidos referente à empresa responsável e lançadores. -----

O Técnico do Gabinete de Proteção Civil, João Rocha, informou que “O SMPROCIV emite parecer favorável ao pedido para lançamento de artigos de pirotecnia, desde que sejam observadas e cumpridas as Medidas de Segurança de Pessoas e Bens descritas nas Observações/Condições SMPROCIV Nos termos do nº6 do Art.º 13º do Regulamento nº 168/2023 de 1 de fevereiro, o requerente dirigir-se-á autoridade policial, onde será emitida licença. Deverão ser observadas e cumpridas as disposições estabelecidas, pela Norma Técnica 3/2018 emitida pela PSP, e pelo Regulamento nº 1/2025 de 2 de janeiro”. -----

No entanto, de acordo com a legislação em vigor, deverão os responsáveis pelo evento solicitar autorização/ licença às forças de segurança GNR, sendo necessário confirmar com as mesmas, 48 horas antes do lançamento do fogo-de-artifício, se existe risco de incêndio ou alertas emitidos pelas referidas autoridades. -----

Pode, neste sentido, ser concedida Autorização Prévia, para o lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos na festividade em honra do Divino Espírito Santo, sendo que nos termos do n.º 6, do art.º 13º do Regulamento Municipal de uso de fogo e de limpeza de terrenos do Concelho de Macedo de Cavaleiros, após “*licenciamento emitido pela Câmara (...) o requerente dirigir-se-á a autoridade policial, onde será emitida licença.*” Salienta-se, portanto, que independentemente da decisão tomada por esta edilidade a autorização definitiva será sempre das forças de segurança.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 26.05.2025:** “ Visto. Concordo com a informação, a mesma assinala as normas legais e regulamentares aplicáveis. Apesar de o requerimento não ter dado entrada com 30 dias de antecedência, o mesmo apresenta-se com documentação instrutória necessária para que o licenciamento possa ser efetuado bem como emitida a respetiva licença, pelo que, deve o solicitado ser presente a reunião da Câmara Municipal para deliberação.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025: “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião das festividades em honra do Divino Espírito Santo no Lombo. -----

**15 – PEDIDO DE PARECER – PASSEIO AUTOMÓVEIS ANTIGOS E DESPORTIVOS REVIVER EN15 – REQ: RSEVENTOS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 111/2025 de 26.05.2025 da Divisão Jurídica e Administrativa, que se transcreve. -----

“ O requerente António Joaquim Rodrigues da Silva, representante da empresa RSEventos informa pretende realizar um passeio com automóveis antigos e desportivos, denominado Reviver a EN15, no próximo dia 28 de junho de 2025, entre as 09h00m e as 19h00m. -----

O requerente informou que o número de participantes será entre 40/50 e o número de viaturas entre 20/25. -----

O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter, desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, tal como o evento aqui em análise. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter, desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, tal como o evento aqui em análise. Cabendo a autorização para a realização ao



Município de Bragança, uma vez que é naquele concelho que a atividade tem o seu início (art.º 8º), de acordo com a alínea e) do n.º 2 do art.º 7º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja o município onde o pedido é apresentado. -----

Assim, e uma vez que o referido evento tem passagem no concelho de Macedo de Cavaleiros cabe à Câmara Municipal a emissão de Parecer favorável, ou desfavorável, para a sua realização.

Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----

Assim, Sendo que os pareceres das forças de segurança – GNR (Guarda Nacional Republicana) e PSP (Polícia de Segurança Pública) são favoráveis, bem como parecer das Infraestruturas de Portugal, pese embora a jurisdição destes caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 26.05.2025:** “ De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do referido evento, nos termos requeridos. Assim, deve o solicitado ser presente a reunião de câmara para deliberação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2025.06.03

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública e emitir parecer favorável para realização do evento nos termos requeridos pela Empresa RSEventos. -----

#### Divisão de Urbanismo

**16 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - AUSÊNCIA DE RESPOSTA - REQ: OLIMONTES, LD.<sup>a</sup> - LOC: ZONA OFICINAL DE TRAVANCA - MACEDO DE CAVALEIROS -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 13.05.2025, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 716/2024, de 2025/04/04, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para ampliação/construção de estabelecimento industrial tipo 3, na Zona Oficial de Travanca, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo de 16.05.2025:** “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

licenciamento.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.05.2025: “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

**17 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO GENÉRICO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A MORADIA UNIFAMILIAR – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: VÍTOR ALBERTO PIRES LAGARELHOS – LOC: LUGAR DAS EIRAS – CARRAPATINHA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 05.05.2025, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 123/2021, de 2025/04/03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, no lugar das Eiras, em Carrapatinha, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, pode o prazo de execução das obras ser prorrogado, quando não seja possível concluí-las dentro do prazo previsto, mediante requerimento fundamentado do interessado. Em resposta à audiência prévia da proposta de caducidade do licenciamento, comunicada ao requerente através da notificação n.º 583, de 2025/04/11, vem o interessado solicitar prorrogação de prazo de um mês para instrução do pedido de utilização do edifício. Uma vez que não se trata de prazo para execução das obras, a



prorrogação não tem enquadramento no disposto no artigo 58.º já referido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal não declare a caducidade do licenciamento e seja concedido o prazo de um mês para que o requerente formalize o pedido de utilização do edifício.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo de 06.05.2025:** “ Concordo com o proposto na informação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.05.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento e conceder o prazo de um mês para que o requerente formalizar o pedido de utilização do edifício.-----

**18 – PRORROGAÇÃO PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA - REQ: SERAFIM DE JESUS MORAIS TROVISCO – LOC: RUA PORFRANÇAL – MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 15.05.2025, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 3, do Req: 631/2024, de 2025/04/04, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de habitação bifamiliar, na Rua Porfançal, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para



cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo de 16.05.2025:** “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

**19 – PRORROGAÇÃO PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: ALFREDO JOSÉ RAMOS RUANO – LOC: QUINTA DO CASAL, LOTE 45 – TRAVANCA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 15.05.2025, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 717/2024, de 2025/04/04, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, na Quinta do Casal, em Travanca, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03**

obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo de 16.05.2025:** “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

### **Unidade de Finanças**

**20 – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 2.176.317,16€ - ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO:  
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação n.º 53/2025 de 27.05.2025 da Unidade de Finanças, que se transcreve. -----

“ Obtidas as aprovações dos órgãos locais relativas à contratação do empréstimo em referência,



o banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alto Douro, C.R.L., entidade adjudicatária, apresentou a minuta do contrato para aprovação, que se junta a esta informação. -----

Apreciado o documento, informo que o mesmo se encontra redigido conforme as condições apresentadas no procedimento de consulta, em concreto, a proposta formalizada pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alto Douro, C.R.L. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta nos termos do documento em anexo, e que dê poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o contrato, a fim de ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- A minuta do contrato de empréstimo dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos apresentada, a minuta do contrato referente ao Empréstimo no valor de 2.176.317,16€ a celebrar entre a Câmara Municipal e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alto Douro, CRL, dando poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo. -----

----- Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), três (3) votos contra (Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso) ----

**Unidade de Inovação, Modernização, Empreendedorismo e Gestão Estratégica**

**21 – REVERSÃO DO LOTE N.º 90 DA ZONA INDUSTRIAL A FAVOR DO MUNICÍPIO: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a informação n.º 34/2025 de 21.05.2025 da Unidade de Inovação, Modernização,



Empreendedorismo e Gestão Estratégica, que se transcreve: -----

“ Serve o presente para informar que a atribuição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, bem como as obrigações associadas — nomeadamente quanto à transferência de propriedade, prazos de licenciamento e laboração, e penalidades por incumprimento — encontra-se regulada pelo Regulamento de Cedências, aprovado pelos órgãos municipais. -----

O lote n.º 90 da Zona Industrial foi adquirido pela empresa Assédio Santos Prada, Lda, contribuinte n.º 505697130, inscrito na matriz sob o artigo 652, da freguesia de Amendoeira, mediante escritura celebrada em 03/07/2012. -----

O valor total do lote foi de 9.704,00 €, tendo o adquirente beneficiado de um incentivo de 25%, pelo que o montante efetivamente pago foi de 7.276,50 €. -----

Voluntariamente e de acordo com a comunicação escrita de 26.03.2025, registo n.º 439, a empresa manifesta o interesse na reversão do lote a favor do Município. -----

O Regulamento em vigor prevê no art.º 9.º, n.º 3.1 do citado Regulamento, que o adquirente tem direito à devolução de 25% do valor estabelecido na escritura, o que corresponde ao montante de 1.819,13 €. -----

Pelos fundamentos expostos proponho que seja determinada a reversão do Lote n.º 90 a favor do Município.” -----

----- **Parecer da Chefe de Divisão de 22.05.2025:** “ Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara para deliberação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.05.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a reversão do Lote n.º 90 da Zona Industrial a favor do Município nos termos propostos na informação. -----



## Unidade de Energia

### 22 – ACORDO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ACESSO AO CONVENTO DE BALSAMÃO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 102/2025 da Unidade de Energia, que se transcreve. -----

“ Considerando a necessidade de dotar de iluminação pública o percurso de acesso ao Convento de Balsamão, situado no concelho de Macedo de Cavaleiros, percurso que inclui pontos de reconhecido interesse histórico, cultural e geológico, nomeadamente o Geossítio da Abelheira e o Poço dos Paus, ambos integrados no Geoparque Mundial da UNESCO Terras de Cavaleiros, entende-se como prioritária a intervenção que permita garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e valorização do território. -----

Neste contexto, é intenção do Município de Macedo de Cavaleiros assumir a responsabilidade pela instalação, manutenção e conservação das infraestruturas públicas indispensáveis, nomeadamente a rede elétrica de iluminação pública, promovendo assim a melhoria da mobilidade, a fruição segura dos espaços e o apoio à dinamização do património local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. -----

Importa sublinhar que, tratando-se de um caminho de natureza privada, a realização das intervenções previstas implica a celebração de um contrato de servidão de passagem, de modo a garantir a legalidade e a boa execução dos trabalhos, assegurando o respeito pelos direitos dos proprietários e o interesse público subjacente. -----

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação da minuta do acordo de servidão de passagem, bem como o respetivo croqui identificativo da área abrangida, com vista à concretização da intervenção proposta.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.06.03

A minuta do acordo de servidão, dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da minuta do acordo de servidão de passagem, bem como o respetivo croqui identificativo da área abrangida, com vista à concretização da intervenção proposta, nos termos da informação. -----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_ e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a elaborei e mandei transcrever. 